

Crédito para aquisição de veículos novos por taxistas e motoristas aplicativos

Crédito & Economia

Edição #30

20 de maio de 2026

Linha prevista
R\$ 30 bilhõesJuros
CMN definiráPrazo máx. parcelas
CMN definiráValor Veículo
até 150 mil reaisMedida Provisória No 1.359 (19/05/2026)

Autoriza a União a destinar recursos para disponibilizar linhas de financiamento reembolsável a profissionais de transporte remunerado privado individual de passageiros, taxistas e cooperativas de taxistas, para aquisição de veículos automotores novos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Quem pode obter financiamento

Profissionais de serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros, nos termos do disposto na Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;

Motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do Poder Público (taxista);
Cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi).

Nas linhas de financiamento admite-se:

O financiamento a seguro do bem e a seguro prestamista, quando contratados em conjunto com o referido bem;

O financiamento de itens de segurança para atendimento de demandas de profissionais mulheres de transporte de passageiros; e

O financiamento do Encargo por Concessão de Garantia - ECG, na hipótese de operação de crédito garantida no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia - Peac- FGI.

Os recursos serão repassados pelo Ministério da Fazenda ao BNDES.

As linhas de financiamento serão fornecidas pelo BNDES ou por instituições financeiras por ele habilitadas, que assumirão os riscos das operações, incluído o risco de crédito, e as ofertarão aos beneficiários, observados os critérios de elegibilidade.

Para os fins deste, a União, por intermédio do Ministério da Fazenda, firmará contrato com o BNDES, mediante dispensa de licitação.

As condições, os encargos financeiros, os prazos e as demais normas regulamentadoras das linhas de financiamento serão estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Atoconjunto do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e do Ministro de Estado da Fazenda disporá sobre as linhas de financiamento, inclusive quanto a critérios de elegibilidade dos beneficiários e demais aspectos operacionais.

Bancos devem investir 1% das garantias do FGO em educação financeira

Dívidas de até R\$ 100 quitadas: nome limpo imediato.

Crédito & Economia: Nicola Tingas e Beatriz Saleh